



Câmara Municipal de
Itapipoca

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 30/09/2022
José Amândio
RESPONSÁVEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2022

Aprovado em Plenário
Itapipoca 05/10/2022
Poliberto

ITAPIPOCA-CE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
21, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Mesa da Câmara Municipal de Itapipoca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - O artigo 21º, Parágrafo Segundo, passará a vigorar com a seguinte redação:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapipoca

Artigo 21º: (...)

Parágrafo Segundo - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente no dia 11 de outubro respectivo ao segundo ano de mandato, por Sessão Extraordinária sempre às 09:00h, com edital a ser lançado com no mínimo 04 dias corridos de antecedência ao referido pleito, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia imediata.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2022.

Francisco Soares da Mota
FRANCISCO SOARES DA MOTA
Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de
Itapipoca


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
Vice-presidente da Mesa Diretora


CARLOS ANTONIO ARAÚJO PIRES
Secretário da Mesa Diretora





PARECER DO RELATOR DE Nº 92/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 05 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022**.

RELATÓRIO

De autoria da mesa diretora que altera a redação do artigo 21, parágrafo segundo, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapipoca e dá outras providências.

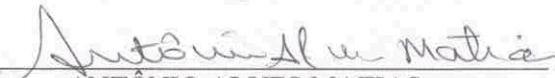
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

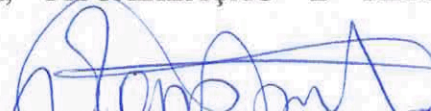
CONCLUSÃO


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022**.


PARECER DA COMISSÃO

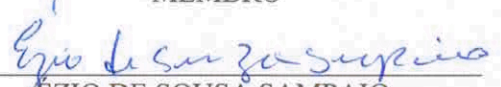
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


EZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 5 de outubro de 2022.